

LEI Nº984 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1986.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A  
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- |   |          |
|---|----------|
| a) CPM da Escola Estadual de 1º Grau Antônio Machado Rosa, para substituição de professora que entrou em licença gestante.....  | 1.200,00 |
| b) CPM da Escola Municipal Benjamin Constant, de Boa Vista, para substituição de professora que entrou em licença gestante.....                                       | 1.200,00 |
| c) CPM da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São José de Linha Tripoli, em substituição a professora contratada pelo Estado, para o período Outubro/Dezembro..... | 1.200,00 |

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido, até 30 de dezembro de 1986.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

- |                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| 3.2.3.1 – Subvenções Sociais..... | 3.600,00 |
|-----------------------------------|----------|

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 1º de dezembro de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal